



AUDITORIA DE CONFORMIDADE PARA VERIFICAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE SAÚDE PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA

PRINCIPAIS OBJETOS E ÁREAS INVESTIGADAS

Foram elaboradas oito questões de auditoria relacionadas aos aspectos de qualidade e eficiência da prestação dos serviços emergenciais de saúde, relacionadas às seguintes áreas: 1. Gestão, controle e informatização; 2. Fluxo de atendimento e demanda; 3. Recursos humanos; 4. Leitos; 5. Estrutura física e apoio; 6. Equipamentos de alto custo; 7. Medicamentos e outros insumos; 8. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). Além dessas, nove questões de auditoria foram voltadas para a análise de conformidade de procedimentos de licitação e contratação de aquisições de bens e serviços.

O QUE O TCU ENCONTROU

As principais deficiências relativas aos aspectos de qualidade e eficiência foram: **a)** atrasos e impropriedades na elaboração de instrumentos de planejamento da saúde e incompatibilidade destes entre si e, também, com os instrumentos de planejamento e orçamento de governo; **b)** deficiências administrativas quanto à estruturação das ações de controle interno no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA; **c)** falta de uniformidade na aplicação de ferramentas de gestão no âmbito dos hospitais municipais; **d)** defasagem dos instrumentos que orientam e operacionalizam o processo de regionalização da assistência à saúde; **e)** ausência de adequada regulação dos serviços hospitalares; **f)** deficiência do controle de frequência e entraves ao dimensionamento da força de trabalho adequada à demanda das unidades; **g)** insuficiência da estrutura física das unidades para atender à demanda; **h)** deficiências no suprimento e na manutenção de equipamentos de alto custo no Socorrão II; **i)** falta de suprimento adequado de instrumentos, mobiliários básicos, medicamentos e outros insumos no Socorrão II.

Além desses achados, constatações concernentes aos mencionados aspectos de conformidade foram objeto de determinações do Tribunal. O TCU determinou, ainda, que os indícios de irregularidades nos processos licitatórios, como possível direcionamento de licitação e indícios de irregularidades no orçamento de objeto licitado, na pesquisa de preços e em projeto básico, fossem submetidos a contraditório dos responsáveis.

EM RESUMO

Por que a auditoria foi realizada

A fiscalização teve como objetivo verificar a qualidade e eficiência de serviços emergenciais de saúde prestados pela Prefeitura Municipal de São Luís, por meio dos hospitais municipais Djalma Marques (Socorrão I) e Dr. Clementino Moura (Socorrão II), em face da existência de graves problemas nesses dois principais hospitais de urgência e emergência de São Luís, detectados em Levantamento de Auditoria realizado anteriormente, em 2013 (TC 020.750/2013-7), e da necessidade de se verificar se foram adequadamente enfrentados pela administração municipal. A auditoria teve a participação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), que emitirá relatório de auditoria específico sobre os achados verificados pela equipe daquela Corte.

Principais proposições e benefícios decorrentes esperados

As principais deliberações abrangem determinações e recomendações ao Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I) e às Secretarias de Saúde do estado e de São Luís, visando à correção de irregularidades e impropriedades verificadas em processos de licitação e contratação de fornecedores de bens e serviços, assim como implementação de melhorias na qualidade do atendimento prestado aos cidadãos e na gestão administrativa na área de saúde.

Dentre as principais recomendações do TCU, destaca-se a de que o Socorrão I procure adotar, se ainda não o fez, indicador de tempo de permanência de pacientes em internação, promovendo o acompanhamento sistemático desse indicador, a exemplo de boa prática detectada no Hospital Socorrão II, como forma de possibilitar ao hospital aferir de forma mais fidedigna e técnica o número de leitos necessários para o atendimento de suas necessidades. O Socorrão I deverá apresentar ao TCU, no prazo de 60 dias, plano de ação para efetivação acerca das decisões administrativas que adotar relacionadas às recomendações do TCU.

O Tribunal determinou a realização de monitoramento das determinações em processo específico de acompanhamento durante 4 anos, com análise das informações que deverão ser prestadas semestralmente pelo Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I), pela Secretaria Municipal de Saúde de São Luís e pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Maranhão.

O monitoramento do cumprimento do que foi determinado neste acórdão se dará, também, por meio de auditorias bianuais a serem realizadas pelo TCU.

Outros aspectos da auditoria a destacar

O volume de recursos fiscalizados importou em R\$ 28.610.236,02. As análises e conclusões finais da presente auditoria foram efetuadas em conformidade com as normas e técnicas de auditoria aceitas pelo TCU (NAT). Todas as evidências coletadas durante a execução do trabalho foram submetidas à aplicação de testes de suficiência, relevância e confiabilidade.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 1.046/2019 – TCU – Plenário

Data da sessão: 8/5/2019

Relator: Ministro Augusto Sherman

Unidade Técnica Responsável: Sec-MA